

FACULDADE EVANGÉLICA DE CERES

REGULAMENTO GERAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO



Ceres, 07 de fevereiro de 2018.

REGULAMENTO GERAL DO TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE EVANGÉLICA DE CERES.

Institui as regras para realização dos Trabalhos de Conclusão de Cursos da Faculdade Evangélica de Ceres.

Coordenação Geral:
Monalisa Salgado Bittar
Diretora Geral da Faculdade Evangélica de Ceres.

Elaboração:
Comissão de Atualização e Unificação do Regulamento, designada pela Portaria da Direção Geral nº 38 de 13 de março de 2017.

SUMÁRIO

Capítulo I	04
Disposições Gerais	04
Capítulo II	04
Dos Objetivos	04
Capítulo III	05
Da Realização	05
Capítulo IV	06
Da Estrutura Organizacional.....	06
Seção I - Das Atribuições Dos Envolvidos	06
Capítulo V	09
Dos Discentes	09
Capítulo VI	10
Da Orientação do Trabalho de Conclusão de Curso	10
Capítulo VII	11
Do Trabalho de Conclusão de Curso	11
Capítulo VIII	11
Da Elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso	11
Capítulo IX	12
Da Elaboração do Artigo Científico	12
Capítulo X	13
Do Aproveitamento da Disciplina de TCC I e TCC I	13
Capítulo XI	13
Da Banca Examinadora	13
Capítulo XII	15
Do Depósito Do TCC	15
Capítulo XIII	15
Em Caso de Plágio	15
Capítulo XIV	15
Das Disposições Finais	15
Referências Bibliográficas	16
Anexos	17

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente regulamento normatiza as atividades relacionadas à elaboração, apresentação e aprovação do Trabalho de Conclusão dos Cursos de graduação da Faculdade Evangélica de Ceres.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) define-se como sendo uma atividade de Iniciação Científica (IC), elaborado pelo discente, coordenado por um membro do NDE e orientado por um docente da Instituição, apresentando as seguintes características:

I - é um trabalho de graduação, bacharelado e tecnólogo, indispensável para a colação de grau;

II - é elaborado e apresentado dentro de normas técnico-científicas da ABNT;

III - aborda um tema específico ou particular de uma ciência ou parte dela;

IV - seu resultado deve ser uma contribuição, mesmo que simples, à ciência e/ou a sociedade;

V - é um trabalho escrito, sistemático e completo.

Parágrafo único. É uma atividade curricular obrigatória para os discentes matriculados regularmente nos cursos de graduação, quando exigidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) e/ou quando incluído no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 3º. O TCC tem como objetivos e finalidades:

I – proporcionar aos discentes de cada curso a oportunidade de demonstrar suas habilidades científicas adquiridas durante o curso;

II - incentivar a produção científica, a consulta de bibliografia especializada e o aprimoramento da capacidade de interpretação e crítica das diversas ciências e de sua aplicação;

III - desenvolver a capacidade de aplicação dos conhecimentos filosóficos, científicos e tecnológicos adquiridos durante o curso, por meio da investigação científica;

IV - desenvolver a capacidade de planejamento para identificar, analisar e implementar abordagens e soluções para problemas sociais, naturais e/ou tecnológicos;

V - garantir a abordagem científica de temas relacionados à prática

profissional, inserida na dinâmica da realidade local, regional e nacional;

VI - promover o desenvolvimento de projetos de extensão junto à sociedade, tendo em vista a busca de soluções para problemas identificados;

VII - qualificar o corpo docente dos cursos, por meio das orientações temáticas e do trato com a metodologia do trabalho científico;

VIII - subsidiar o processo de ensino, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes dos currículos dos cursos;

IX – integrar o ensino, a pesquisa e a extensão.

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. Os discentes de cada curso de graduação serão submetidos ao processo de orientação, para efeito de escolha do tema e elaboração do trabalho, a partir da matrícula na(s) disciplina(s) de Trabalho de Conclusão de Curso (I e II).

Parágrafo único. Constitui pré-requisito para matrícula na(s) disciplina(s) de TCC o discente ter concluído (70%) setenta por cento da carga horária das disciplinas constantes na matriz curricular do seu curso de origem e ter sido aprovado na disciplina Metodologia Científica.

Art. 5º. O TCC deverá tratar de questões e temas relacionados aos currículos dos cursos de graduação, bem como assuntos abordados nas atividades de extensão durante a formação acadêmica.

Art. 6º. O TCC deverá ser constituído de duas partes: uma **revisão da literatura**, que será desenvolvida durante a disciplina de TCC I sobre o tema abordado, no modelo de Projeto de Pesquisa, e um **artigo científico**, que será desenvolvido durante a disciplina de TCC II.

Art. 7º. O TCC poderá ser desenvolvido dentro das seguintes categorias:

I - revisão de literatura atualizada sobre tema de interesse da área;

II - relato de pesquisa de campo: mostra como o Projeto de Pesquisa foi executado, os dados que foram coletados, como esses dados foram analisados e que resultados podemos extrair deles;

III - relato de experiência/estudo de caso.

Parágrafo único. Para o Curso Superior de Tecnologia em Estética e Cosmética, além dos itens supracitados no Art. 7º, os discentes poderão elaborar e apresentar, na forma de banner (Anexo XI), um relato de

caso/experiência ou revisão de literatura, desde que devidamente matriculados na disciplina de TCC do respectivo módulo, sendo o mesmo orientado (a) pelo (a) professor (a) da Instituição. Quanto a avaliação na modalidade de banner segue o Art. 30º referente ao Capítulo XI.

Art. 8º. Os TCCs deverão ser elaborados, única e exclusivamente, individualmente ou em dupla, não sendo admitida outra forma senão a disposta neste artigo.

Parágrafo único. Não serão admitidas quaisquer alterações às exigências estabelecidas nas DCNs e PPCs de cada curso, bem como deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º. A estrutura organizacional do TCC é composta de:

- I - coordenador de Curso;
- II - núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso;
- III - colegiado de Curso;
- IV - coordenador de TCC, membro do NDE;
- V - professor da disciplina de TCC;
- VI - professores orientadores;
- VII - discentes.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS

Art. 10. Compete ao Coordenador de Curso:

- I - tomar as decisões administrativas necessárias ao desenvolvimento do processo do TCC;
- II - incentivar os professores orientadores, no início de cada semestre letivo, para atuarem no processo de elaboração, execução, acompanhamento e julgamento do TCC;
- III – sugerir medidas que visem ao aprimoramento das atividades do TCC;
- IV – convocar e dirigir reuniões com o coordenador de TCC e os professores orientadores, com vistas à melhoria do processo;
- V – designar o professor para ministrar as aulas da(s) disciplina(s) de TCC I e II.

Art. 11. Compete ao NDE:

- I – analisar e emitir parecer sobre todas as solicitações e decisões

realizadas pelos professores orientadores dos TCC para deliberação do Colegiado de Curso;

II – verificar, em instância administrativa inicial, os recursos das avaliações dos professores orientadores e das bancas examinadoras;

III – sugerir alterações deste regulamento emitindo parecer para deliberação do Colegiado de Curso;

IV – sugerir alterações deste regulamento emitindo parecer para deliberação do Colegiado de Curso;

V – emitir parecer sobre os casos omissos, neste regulamento, bem como interpretar seus dispositivos e mediar conflitos;

VI – estabelecer, juntamente com a Coordenação do Curso, o cronograma especificando o período de entrega do projeto e trabalho final pelos discentes, bem como a qualificação/defesa em banca.

Art. 12. Compete ao Colegiado de Curso deliberar sobre os casos omissos, adotando medidas necessárias ao efetivo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

Art. 13. Compete ao Coordenador de TCC:

I - administrar as políticas do TCC, cumprindo o previsto pelo Regimento Geral e demais Regulamentos da Faculdade Evangélica de Ceres;

II - não havendo impedimento, poderá ministrar as disciplinas de TCC I e TCC II;

III - publicar a lista de professores orientadores e atribuir até 12 discentes por professor orientador;

IV - encaminhar à Coordenação de Curso a lista de professores orientadores para atribuição de carga horária;

V - apresentar aos discentes este Regulamento;

VI - encaminhar os projetos (TCC I) aos respectivos professores examinadores, juntamente com a Ficha de Avaliação (Anexo 5), no prazo máximo de quinze dias antes da data prevista para a qualificação do TCC I;

VII - acompanhar em conjunto com o professor orientador, o cronograma de orientação dos discentes;

VIII – divulgar a composição das bancas examinadoras;

IX - remeter uma cópia do TCC II para cada membro da banca, juntamente com a Ficha de Avaliação (Anexo 5), no prazo máximo de quinze dias antes da data prevista para a defesa do TCC II;

X – orientar os discentes sobre o depósito da versão final do TCC II após as devidas correções, bem como o encaminhamento direto à Biblioteca da Faculdade Evangélica de Ceres;

XI - solucionar casos especiais, podendo, se necessário, encaminhá-los para decisão da Coordenação do Curso;

XII – reunir-se mensalmente com os professores orientadores, instruindo-os sobre o Regulamento e suas respectivas atribuições quanto a realização do TCC I e TCC II dentro das normas técnicas.

Art. 14. Cabe ao professor da disciplina de TCC:

I - elaborar o Plano de Ensino;

II - capacitar o discente a realizar com êxito as etapas de execução técnica do projeto e artigo científico;

III - orientar a apresentação oral do TCC I e II;

IV – para os cursos da área de saúde, obrigatoriamente, lançar no sistema discente Lyceum, as notas de 1ª, 2ª, e 3ª VA;

Parágrafo único. Para o curso de Administração cabe ao professor atribuir e lançar a nota da 1ª VA ao discente considerando o seu desempenho durante as aulas para elaboração do Projeto de Pesquisa. Quanto as notas de 2ª e 3ª VA, seguirão as mesmas regras dispostas neste Regulamento.

Art. 15. Cabe ao professor orientador:

I - assinar o Termo de Compromisso para Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso - TCC (Anexo 1);

II - avaliar o projeto do discente orientando;

III - disponibilizar horário semanal fixo de atendimento ao orientando nas dependências da IES (Anexo 1) e documentar a orientação no atendimento ao discente (Anexo 2);

IV - definir o cronograma de orientação de seu(s) orientando(s) especificando o período de entrega de cada etapa do processo de desenvolvimento do TCC;

V - orientar e acompanhar o discente na construção e desenvolvimento do TCC em suas diversas etapas bem como fazê-lo ciente deste Regulamento;

VI - sugerir a bibliografia adequada à elaboração do TCC;

VII - preencher a Ficha de Acompanhamento das Atividades do TCC de seu(s) orientando(s) (Anexo 2);

VIII - avaliar o TCC, bem como sugerir adequações, quando for o caso;

IX – atribuir nota de 1ª VA encaminhando-a ao professor da disciplina, dentro do prazo legal, para o devido lançamento no sistema discente Lyceum;

X - quanto as notas de 2ª e 3ª VA, serão atribuídas pela banca examinadora, entregues ao Coordenador de TCC que repassará ao professor da disciplina para o devido lançamento no sistema discente Lyceum;

XI - para a 1ª VA preencher a Ficha de Avaliação do TCC (Anexo 3) e para a

2ª e 3ª VA preencher o Formulário para Avaliação Final do TCC (anexo 5 e 8) e entregá-las à Coordenação de TCC;

XII – articular a composição das bancas examinadoras, informando-as a Coordenação do TCC;

XIII- encaminhar ao Coordenador de TCC a Ficha de Acompanhamento das Atividades do TCC (Anexo 2) e a Carta de Encaminhamento à Banca Avaliadora (Anexo 7);

XIV - encaminhar ao Coordenador de TCC o relatório com o mínimo de 80% de autenticidade (TCC I e TCC II). A verificação deverá ser realizada por meio de sites de detecção de plágio disponíveis como: DOCxWEB, Plagius, Copy Spider e outros;

XV - no caso de comprovação de plágio o professor orientador estará terminantemente proibido de encaminhar o trabalho para avaliação da banca;

XVI - para os trabalhos cuja nota seja igual ou superior a 90 pontos e apresente o parecer do Comitê de Ética em Pesquisa, quando necessário, além do CD (Anexo 9) no formato .pdf o orientador deverá incentivar a submissão do artigo à REFACER ou a outra revista científica da área.

CAPÍTULO V

DOS DISCENTES

Art. 16. O discente matriculado na(s) disciplina(s) de TCC tem os seguintes deveres:

I - tomar conhecimento deste Regulamento por meio da Coordenação de TCC;

II - assinar o Anexo 1 e entregá-lo ao coordenador do TCC no prazo máximo de 30 dias corridos após o primeiro dia letivo;

III - cumprir o cronograma de orientação definido pelo professor orientador e assinado pelo discente sob pena descrita neste Regulamento;

IV - frequentar as reuniões convocadas pelo Coordenador de TCC ou pelo seu professor orientador;

V - executar o TCC proposto e discuti-lo com o professor orientador, dentro do cronograma previsto;

VI - apresentar TCC dentro das normas ABNT-NBR6023:2002;

VII – entregar ao Coordenador de TCC três vias impressas do trabalho (obrigatoriamente) até a data prevista no cronograma para ser repassada aos membros da banca examinadora;

VIII - comparecer em dia, hora e local determinado para realizar a qualificação do projeto de TCC I, bem como apresentar e defender a versão final do artigo científico, perante banca examinadora, durante a disciplina de

TCC II;

IX - entregar, após aprovação final do TCC II, uma cópia em CD (Anexo 9) no formato .pdf na biblioteca da Faculdade Evangélica de Ceres;

X – o prazo máximo para entrega da versão final para a biblioteca é de trinta dias a partir da aprovação do trabalho pela banca examinadora;

XI- assinar Termo de Autorização de Divulgação do TCC (Anexo 4).

CAPÍTULO VI

DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 17. O TCC é desenvolvido sob a orientação de um professor, sugerido pelo discente e/ou pela Coordenação de TCC.

Art. 18. O professor deverá manifestar sua aceitação por meio do Anexo 1 entregue pelos discentes, não devendo exceder a orientação de 12 discentes por professor orientador.

Art. 19. O discente deverá apresentar o Anexo 1 devidamente assinado ao coordenador do TCC no prazo máximo de 30 dias corrido após o primeiro dia letivo.

Art. 20. Na situação em que o discente não encontre nenhum professor que se disponha a assumir a sua orientação, deve procurar o Coordenador de TCC, no prazo máximo de 30 dias corrido após o primeiro dia letivo, a fim de que este lhe indique um orientador.

Art. 21. A troca de orientador poderá ocorrer em até 30 dias a partir da data de início das atividades da disciplina de TCC, sendo permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aceitação expressa do Coordenador de TCC. Caso a desistência aconteça por parte do docente o mesmo deverá elaborar um documento que informe os motivos da desistência da orientação.

Art. 22. Os orientadores e orientandos devem assinar a cada encontro o Anexo 2. Na ficha deve ser descrita a data, a atividade realizada e deve constar por extenso a assinatura do orientador e do(s) orientando(s) presente(s).

Parágrafo único. Em caso de não comparecimento de um dos lados, a ficha também deverá ser assinada indicando não comparecimento e deve ser assinada por uma testemunha membro do corpo administrativo da Faculdade Evangélica de Ceres.

CAPÍTULO VII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 23. O TCC compreende duas etapas sucessivas: **elaboração do projeto**, durante a disciplina de TCC I, e **elaboração do artigo científico**, durante a disciplina de TCC II.

Parágrafo único. São etapas do TCC:

I - escolha do tema, pelo discente, sob a orientação docente;

II - pesquisa bibliográfica sobre o tema escolhido;

III - elaboração do projeto de pesquisa conforme norma ABNT-NBR15287:2011;

IV - o cadastro do projeto à Plataforma Brasil pelo site: (<http://aplicacao.saude.gov.br/plataformabrasil/visao/pesquisador/gerirPesquisa/gerirPesquisa.jsf>) e ficará a cargo do orientador responsável, face a eminência da utilização de seres humanos e animais na pesquisa, bem como a intenção da publicação do mesmo;

V - apresentação do projeto de TCC, em três vias impressas, para julgamento de banca examinadora;

VI - as cópias deverão ser entregues a coordenação de TCC dentro do prazo estipulado;

VII - serão aceitos pela Coordenação de TCC apenas trabalhos cujos orientadores tenham assinado a Carta de Encaminhamento à Banca Avaliadora (Anexo 7).

Art. 24. Somente serão avaliados pela Banca examinadora os trabalhos que atenderem inteiramente este Regulamento.

CAPÍTULO VIII DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TCC

Art. 25. A estrutura formal do projeto de TCC deve seguir os critérios técnicos estabelecidos na norma da ABNT-NBR15287:2011 sobre documentação.

§1º A estrutura do Projeto de TCC compõe-se de:

I – capa;

II - folha de rosto;

III - resumo com no máximo 250 palavras, espaçamento simples, parágrafo único, palavras-chave: de no mínimo 3 e no máximo 5 palavras;

IV- resumo em outro idioma (opcional para projetos);

- V – sumário;
- VI – introdução, com no mínimo 1 página e no máximo 5 páginas;
- VII – formulação do problema;
- VIII – hipótese;
- IX – referencial teórico, com no mínimo 5 páginas e no máximo 10 páginas;
- X – justificativa;
- XI – objetivos (geral e específicos);
- XII – metodologia;
- XIII – resultados esperados (quando se aplica);
- XIV – cronograma;
- XV – referências (limite mínimo de 15 referências atualizadas).

§2º O discente matriculado na disciplina de TCC I deverá realizar uma qualificação no final do semestre com a exigência da apresentação do projeto desenvolvido.

§3º A avaliação da qualificação do projeto de TCC será presidida pelo orientador, porém o mesmo não atribui nota ao discente.

§4º A aprovação na disciplina de TCC I consistirá em três partes, cada uma valendo 100 pontos e será realizada no final a média aritmética simples. A primeira será a nota atribuída pelo orientador (Anexo 3), a segunda e terceira notas serão, respectivamente, atribuídas pela banca após a avaliação do trabalho escrito e da apresentação oral (Anexo 5).

§5º A exposição do projeto constará de uma apresentação com duração de no mínimo 10 minutos e no máximo 20 minutos, não existindo limite de slides.

§6º A nota final de TCC deverá ser maior que 60 para níveis de aprovação na disciplina.

CAPÍTULO IX

DA ELABORAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO

Art. 26. A estrutura do artigo científico irá seguir as regras da Revista Eletrônica da Faculdade Evangélica de Ceres - REFACER, disponível no site: (<http://www.facer.edu.br/informacoes/22-revista.html> Diretrizes para autores: <http://ceres.facer.edu.br/revista/index.php/refacer/about/submissions#author> Guidelines).

Art. 27. Todos os discentes matriculados na disciplina de TCC II deverão obrigatoriamente apresentar os resultados parciais dos artigos científicos na Jornada de Iniciação Científica (JIC) ou Congresso Internacional de Pesquisa,

Ensino e Extensão (CIPEEX), quando de suas ocorrências, sendo este um pré-requisito para o discente defender o TCC posteriormente.

CAPÍTULO X

DO APROVEITAMENTO DA DISCIPLINA DE TCC I e TCC II

Art. 28. Conforme Regimento Interno da Faculdade Evangélica de Ceres, o discente regularmente matriculado poderá solicitar junto à secretaria acadêmica o aproveitamento da disciplina de TCC I e TCC II cursada em outra Instituição de Ensino Superior (IES) desde que aprovado e uma vez que o curso de origem seja o mesmo que o discente está cursando.

§1º O Coordenador do curso procederá o aproveitamento se a disciplina cursada em outra Instituição apresentar ementa compatível com o descrito no respectivo PPC.

§2º A disciplina de TCC II não será passível de aproveitamento quando o discente for portador de diploma ou proveniente de transferência se o curso superior de origem não for o mesmo que o discente está cursando. Nestas circunstâncias, será necessário o discente cursar a disciplina, bem como apresentá-lo conforme este Regulamento.

CAPÍTULO XI

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 29. O Coordenador de TCC marcará data, hora e local para a realização das bancas examinadoras.

Art. 30. A banca examinadora será constituída pelo professor orientador que a preside, e dois professores habilitados para essa tarefa, com titulação mínima de especialista, sendo que **somente um dos membros** poderá ser examinador externo, ou seja, docente proveniente de outra IES.

§1º No caso de banca constituída por um examinador externo ficará a cargo do orientador a realização do convite, bem como os trâmites e despesas relacionados a sua participação.

§2º O Coordenador de TCC irá solicitar à secretaria acadêmica e colaboradores dos serviços gerais que auxiliem na organização das atividades necessárias a realização das sessões das bancas examinadoras.

Art. 31. Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo de quinze dias para procederem à leitura e análise do trabalho que irão julgar.

Art. 32. Na defesa e qualificação do TCC serão avaliados a qualidade técnica do trabalho apresentado, o domínio do conteúdo, a qualidade da exposição oral, cumprimento do tempo estabelecido para a apresentação, a clareza e coerência dos objetivos da pesquisa, problemática, métodos, formas de intervenção e referencial bibliográfico.

§1º Cada membro da banca dispõe de dez a quinze minutos para fazer sua arguição e comentários.

§2º - O discente poderá usar mais dez minutos após a arguição de todos os membros da banca, para responder questões não esclarecidas.

§3º - A avaliação da defesa do artigo será presidida pelo orientador, porém o mesmo não atribui nota ao discente.

§4º - A aprovação nas disciplinas de TCC I e TCC II consistirá em três partes, cada uma valendo 100 pontos, e sendo realizada no final média aritmética simples. A **primeira** será a nota atribuída pelo orientador (Anexo 3), a **segunda** e **terceira** notas serão, respectivamente, atribuídas pela banca após a avaliação do trabalho escrito e da apresentação oral (Anexo 5).

§5º - A apresentação do TCC constará de uma apresentação de 10 a 20 minutos, não existindo limite de slides.

§6º - A nota final de TCC deverá ser maior que 60 para níveis de aprovação na disciplina.

Art. 33. Cada membro da Banca examinadora deverá preencher o Formulário para Avaliação Final do TCC (Anexo 5) em conformidade com os elementos dispostos no *caput* do art. 32.

Art. 34. A avaliação final da banca examinadora deve ser registrada em documento próprio, com a assinatura de todos os membros (Anexo 8).

Art. 35. Constituem casos de reprovação imediata do TCC I e II:

I - entrega das versões a serem avaliadas após a data determinada pela coordenação de TCC;

II - o não comparecimento na data estipulada para a apresentação oral do TCC, exceto para os casos previstos em lei;

III- problemas de fidedignidade (plágio) e autenticidade das informações apresentadas no texto, em qualquer etapa da orientação;

IV- o não encaminhamento do trabalho a banca examinadora, mediante documento assinado pelo professor orientador (Anexo 7);

V - ausência superior a 25% nas orientações estabelecidas pelo professor orientador (esta ocorrida extra sala e horário de aula);

VI - ausência superior a 25% nas aulas da disciplina (esta ocorrida em sala) de TCC I ou TCC II.

Art. 36. Os discentes que tiverem seus TCCs reprovados pela banca examinadora deverão apresentar novo TCC à partir do próximo semestre letivo, mediante o pagamento de matrícula da disciplina de TCC ou curso especial, de acordo com o calendário aprovado.

CAPÍTULO XII DO DEPÓSITO DO TCC

Art. 37. A entrega do TCC II aprovado deverá ser realizado em CD no formato .pdf conforme Modelo de CD e Capa de CD Personalizado (Anexo 9).

Parágrafo único. Além do depósito do CD supracitado deverão ser entregues o Termo de Autorização de Divulgação do TCC (Anexos 4) e Termo de Compromisso de Correção do TCC (anexo 6).

Art. 38. Para entrega da versão final do TCC II o discente deverá entregar a declaração do revisor ortográfico atestando a correção do artigo.

CAPÍTULO XIII EM CASO DE PLÁGIO

Art. 39. No caso de comprovação de plágio no TCC I ou II o discente será sumariamente reprovado.

Art. 40. No caso de comprovação de plágio o professor orientador receberá penalidade, conforme prevê o Regimento Interno da Faculdade Evangélica de Ceres.

Art. 41. Em caso de reincidência, o orientador ficará suspenso da possibilidade de orientar TCC, bem como trabalhos de IC por pelo menos 1 (um) ano na IES.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Em caso de trabalhos experimentais, que envolvam seres humanos ou qualquer tipo de risco ao ambiente, é imprescindível a aprovação prévia de qualquer Comitê de Ética.

Art. 43. As alterações nas datas estabelecidas no calendário de defesa somente ocorrerão por motivos justificados, mediante requerimento formal, no prazo de 72 horas anterior à data da defesa, após parecer do Coordenador de TCC.

Art. 44. Em eventual ausência do orientador ou examinadores nas Bancas dos Trabalhos de Conclusão de Curso, deverá ser devidamente justificada em tempo hábil, mediante requerimento formal e indicação de examinador suplente.

Art. 45. No caso de ausência injustificada nas Bancas dos Trabalhos de Conclusão de Curso o orientador ou examinadores sofrerão penalidade de advertência escrita e sigilosa aplicada pela Direção Geral da IES conforme disposto no Regimento Interno.

Art. 46. Os casos omissos e as interpretações deste regulamento devem ser encaminhados ao NDE do curso que emitirá parecer ao Colegiado de Curso para deliberação e em instância final, para o Conselho Superior.

Art. 47. Em casos ao qual o discente apresente o TCC II em forma de banner ou oral em Congresso Internacional (apresentar aceite e certificado), poderá solicitar dispensa da apresentação oral (Anexo 10), sendo atribuída nota máxima ao discente, no entanto, a entrega do artigo científico (trabalho escrito), seguirá normalmente este Regulamento.

Parágrafo único. No caso dos trabalhos realizados em dupla, o disposto no caput deste artigo terá validade apenas para o discente que realizou a apresentação presencial em Congresso Internacional.

Art. 48. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Acadêmico Superior, ficando revogado todo e qualquer documento ou Regulamento anterior referente ao tema.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR15287:2011. Informação e documentação - Projeto de pesquisa - Apresentação. Rio de Janeiro, 2011.
- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR6023:2002. Informação e documentação - Referências – Elaboração. Rio de Janeiro, 2002.

Anexo 1
TERMO DE COMPROMISSO PARA ORIENTAÇÃO DE
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

Tendo em vista a realização do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, intitulado

do Curso de _____ da Faculdade Evangélica de Ceres, eu,

_____ professor(a)

orientador(a), comprometo-me com a orientação e acompanhamento discente desse trabalho, conforme cronograma abaixo:

Cronograma das Orientações do TCC:

Turno/Dia	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
Matutino						
Vespertino						
Noturno						

De acordo com as informações acima, eu, _____ -

e _____, discente(s) do Curso de

_____ da Faculdade Evangélica de Ceres declaro aceitar o

cronograma das orientações e acompanhamento discente do professor orientador, bem como

declaro ter conhecimento das normas referentes ao desenvolvimento do TCC.

Ceres - GO, _____ de _____ de _____.

Professor(a) Orientador(a)

Discente(s)

Discente(s)

Coordenador de TCC

Anexo 3

FICHA DE AVALIAÇÃO DO TCC PELO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)

Curso de _____

Título do TCC: _____

Discente(s): _____

Professor(a) Orientador(a): _____

A avaliação do(a) discente(a) será expressa pela média aritmética simples da pontuação atribuídas a cada item dos critérios a seguir, sendo atribuído uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos:

Crítérios Avaliados	Nota
1. Interesse: busca de dados/informações para o desenvolvimento do TCC.	
2. Iniciativa: iniciativa para o desenvolvimento de seu trabalho.	
3. Assiduidade: comparecimento às reuniões de orientação e atividades programadas.	
4. Planejamento: cumprimento do cronograma e de prazos	
5. Apresentação: disposição da organização e apresentação do TCC.	
6. Clareza: coerência do texto apresentado.	
7. Criatividade: inovação das ideias sugeridas.	
8. Conhecimento: domínio do conteúdo apresentado.	
9. Contribuições: contribuições e sugestões para inovações e/ou implementações.	
10. Ética: conduta em relação aos padrões e costumes.	
MÉDIA	
COMENTÁRIOS/OBSERVAÇÕES:	

Ceres - GO, _____ de _____ de _____.

Professor(a) Orientador(a)

Anexo 4 TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DIVULGAÇÃO DO TCC

Na qualidade de titular dos direitos de autor, autorizo a FACULDADE EVANGÉLICA DE CERES, a disponibilizar gratuitamente através da Biblioteca, sem ressarcimentos dos direitos autorais, de acordo com a Lei 9.610/98, documento conforme permissões assinaladas abaixo, para fins de leitura, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data.

1. Identificação do Material Bibliográfico:

() Artigo Científico () Outro. Especifique: _____

2. Identificação do Material Bibliográfico:

Título: _____

Palavras-chave: _____

Número de páginas: _____ Data da defesa: _____

Autor(a)-1: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Filiação: Mãe: _____

Pai: _____

Autor(a)-2: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Filiação: Mãe: _____

Pai: _____

Autor(a)-

Orientador: _____

RG: _____ CPF: _____

E-mail: _____

Filiação: Mãe: _____

Pai: _____

3. Identificação de Acesso ao Documento:

I - Liberação para publicação?

- Total
 Parcial

II - Em caso de publicação parcial, assinale as **Permissões**:

- Capítulo. Especifique _____
 Outros. Especifique _____

III - Em caso de publicação parcial, assinale as **Restrições**:

- Capítulo. Especifique _____
 Outros. Especifique _____

Ceres, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Autor: _____

Anexo 5 FORMULÁRIO PARA A AVALIAÇÃO FINAL DO TCC

Título do trabalho: _____

Nome do avaliador: _____ Nome do orientador: _____

Data: ____/____/____ Hora: _____ Assinatura do avaliador: _____

Avaliação do Trabalho Escrito

Avaliação do Trabalho Oral

Avaliação do trabalho escrito (100 pontos)

Quesitos	Descrição	Pontos	Nota
Originalidade	O trabalho tem coerência com o tema na forma de abordagem do mesmo.	30	
Compleitude	O trabalho está completo em todas as suas etapas (título, objetivos, justificativas, etc).	20	
	Levantamento teórico, na sua fundamentação, decorreu de forma encadeada, objetiva e coerente.	20	
Estrutura do texto	Redação atende aos critérios de uma produção científica.	20	
Normatização	O trabalho atende ao padrão estipulado pela ABNT e ao regulamento do TCC.	10	
NOTA FINAL DO TRABALHO ESCRITO		100 pts	

Avaliação da apresentação oral (100 pontos)

Quesitos	Descrição	Pontos	Nota Discente 1	Nota Discente 2
Apresentação	Houve segurança e domínio do conteúdo.	25		
	Qualidade nos slides e postura	10		
	Houve sequência lógica dos itens, e adequação do tempo	20		
	Houve consonância ao referencial teórico.	30		
Resposta à arguição	Foram emitidas de forma correta, confiante e passível de aplicação prática.	15		
NOTA FINAL DA APRESENTAÇÃO ORAL		100 pts		

Anexo 6
TERMO DE COMPROMISSO DE CORREÇÃO DO TCC

Eu, _____,
professor da Faculdade Evangélica De Ceres-GO, estou ciente que o(s)
discente(s) _____

realizaram as devidas alterações propostas pela banca examinadora no trabalho de
conclusão de curso intitulado de: _____

Ceres, _____ de _____ de _____

Professor(a) orientador(a)

Anexo 7
CARTA DE ENCAMINHAMENTO À BANCA AVALIADORA

Eu, _____,

professor(a) orientador(a) na Faculdade Evangélica de Ceres-GO,

() autorizo o(s) discente(s)

() não autorizo o(s) discente(s)

a entregar(em) para análise pela banca examinadora o TCC intitulado

Declaro que todos os documentos que são necessários à submissão a banca examinadora estão devidamente assinados e entregues ao responsável. Declaro ainda que o trabalho foi devidamente corrigido por mim e que o(s) discente(s) desenvolveu(ram) as atividades de acordo com o proposto em cronograma, estando dessa forma apto(s) a submeter(em) o trabalho a banca examinadora.

Sem mais para o momento,

Ceres - GO, _____ de _____ de _____.

Professor(a) Orientador(a)

Anexo 8
FORMULÁRIO PARA NOTA FINAL DO TCC

Título do trabalho: _____

Nome do orientador: _____

Nome do examinador 1: _____

Nome do examinador 2: _____

Data: _____ / _____ / _____ Hora (s): _____

AVALIAÇÃO FINAL DISCENTE 1				
Descrição	Pontos	Examinador 1	Examinador 2	Média
Nota final do trabalho escrito	100			
Nota final da apresentação oral	100			
Média geral				

AVALIAÇÃO FINAL DISCENTE 2				
Descrição	Pontos	Examinador 1	Examinador 2	Média
Nota final do trabalho escrito	100			
Nota final da apresentação oral	100			
Média geral				

Ceres, _____ / _____ / _____

Professor(a) Orientador(a)

Examinador(a) 1

Examinador(a) 2


Anexo 9
MODELO DE CD E CAPA DE CD PERSONALIZADO

Modelo de personalização do CD que deverá ser entregue na disciplina de TCC II



Legenda: Fonte 12; Formato Arial. O orientador deverá vir com titulação. O título deverá ser em caixa alta e negrito.

*Modelo de personalização da capa do CD que deverá ser entregue na disciplina de
TCC II*


Curso de -----
Discente 1 e/ou 2
Orientador(a):

TÍTULO DO TRABALHO

Ceres-GO
2017

Legenda: CAPA EM ACRILICO TRANSPARENTE. Fonte 12; Formato Arial. O orientador deverá vir com titulação. O título deverá ser em caixa alta e negrito.

Anexo 10
FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE DISPENSA DE
APRESENTAÇÃO ORAL DO TCC II

Tendo em vista o Aceite () Certificado () de apresentação em forma de () *banner*
() oral () outro _____
no (*Nome do Congresso*) _____

do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC II intitulado _____

do Curso de _____ da Faculdade Evangélica de
Ceres, EU, _____
discente(os) orientado(s) pelo professor _____

declaro ser verdadeira a informação acima, conforme documentação anexa, bem como
afirmo ter conhecimento das normas referentes ao Regulamento do TCC, venho solicitar
a dispensa de apresentação oral do trabalho supracitado.

Ceres - GO, _____ de _____ de _____.

Professor(a) Orientador(a)

Discente

Discente

Coordenador de TCC

